

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE013336

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S. A.

CNPJ/CPF:04.342.634/0001-83

Código FEEMA: UN013966/33.21.20

Endereço: ESTRADA VELHA DE ARRAIAL DO CABO, S/N - PRAIA DO SUDOESTE - CABO FRIO - RJ

a realizar atividades aeroportuárias no Aeroporto Internacional de Cabo Frio-x-x-x-x-x-

no seguinte local:


ESTRADA VELHA DE ARRAIAL DO CABO, S/N - PRAIA DO SUDOESTE, município CABO FRIO

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à FEEMA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 21 de setembro de 2012, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201741/2007 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2007


AXEL SCHMIDT GRAEL
PRESIDENTE FEEMA



CARTÃO DO ISS (FICHA) DE NOTAS - Av. Presidente Vargas 435 - 12º andar - Centro - RJ. Tabelas Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Cartão emitido em 12 de Dezembro de 2007. Serventia : 3,92
30% TRFUNDOS : 1,02
Total : 4,94



00004826

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE013336

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-056.R-2 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.427 de 14.11.95 e publicada no D.O.R.J. de 21.11.95;
- 6- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 7- Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3.327 de 29.11.94 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Atender à Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. em 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- 11- Supervisionar e controlar permanentemente as condições operacionais, mantendo à disposição da fiscalização o registro das anormalidades e procedimentos adotados para a sua correção;
- 12- Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva da instalação e dos seus dispositivos de segurança, mantendo os respectivos registros à disposição da fiscalização;
- 13- Manter programa de treinamento periódico do pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência;
- 14- Manter à disposição da fiscalização os registros das inspeções periódicas, dos trabalhos de manutenção, do controle de corrosão e dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático);
- 15- Manter programa de manutenção preventiva periódica dos caminhões-tanques;
- 16- Manter sistema automático de carga e descarga de caminhões-tanques, de forma a não permitir que essas operações ocorram sem o aterramento devidamente conectado;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° FE013336

Condições de Validade Específicas

- 17- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), revisando-o no máximo a cada 30 meses, encaminhando cópia à FEEMA sempre que houver mudança significativa, principalmente na equipe de emergência e nos telefones de contato;
- 18- Manter disponíveis, em qualidade e quantidade apropriadas e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 19- Manter em operação, nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio.
- 20- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 21- Manter à disposição da fiscalização os registros dos acidentes ocorridos, bem como o resultado da sua investigação e análise;
- 22- Implantar os planos e programas apresentados referentes à manutenção das áreas da vegetação:
 - Proteção à fauna;
 - Resgate e transporte de espécies vegetais;
 - Recuperação da área de entorno imediato;
- 23- Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
- 24- Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pela FEEMA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 25- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 26- Acondicionar os resíduos sólidos provenientes das instalações administrativas em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresas licenciadas pela FEEMA;
- 27- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

Say



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



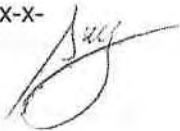
00004827

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE013336

Condições de Validade Específicas

- 28- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
 - 29- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
 - 30- Manter atualizados junto à FEEMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
 - 31- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
 - 32- A FEEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-



CANTAREO DO 18º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Presidente Vargas 435 - 180
Luar - Centro - RJ. Telefone: (21) 250-1111
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
documento que foi apresentado sob o nº 00004827 (FERNANDO)
Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2007. Serventia
Fernando Renato de Bastros - Sítio. DO: FERNANDO
Tudo.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.